



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

## LEI Nº 2415 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do anexo II, mais especificamente do Cargo de Operador de Computador, conforme Lei Complementar nº 1944 de 12 de Janeiro de 2009, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 2003, de 04 de novembro de 2009, e dá outras providências.

**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - O cargo de Operador de Computador, descrito no anexo II da Lei Complementar nº 1944, de 12 de Janeiro de 2009, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 2003, de 04 de novembro de 2009, passa a integrar o grupo operacional de Atividade de Nível Superior – ANS5, cujo quadro do anexo passa a vigorar com a seguinte descrição:

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTO

#### GRUPO OPERACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

#### Escolaridade – Curso Superior Completo

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimento (R\$)
Nutricionista	20 horas	ANS1	01	1.785,39
Bibliotecário	40 horas	ANS2	01	2.775,18
Contador	40 horas	ANS2	01	2.775,18
Operador de Computador	40 horas	ANS5	01	1.785,39
<b>TOTAL CARGOS-ANS</b>			<b>04</b>	

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 19 de setembro de 2018.

  
**MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**BRUNA RODRIGUES VIEIRA** - Chefe de Gabinete